



LEI Nº 420/2018.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação do art. 6º da Lei Municipal n.º 403, de 13 de novembro de 2017.
- Art. 2º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
- Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal n.º 403, de 13 de novembro de 2017, passa a vigorar com seguinte redação:
- "Art. 6° Fica o Poder Executivo, autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 40,00 % (quarenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada:"
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Porto Alegre do Tocantins - TO, 22 de outubro de 2018.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.





Praça Gabriel Cardoso, n° 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins-TO, CEP: 77.395-000, FONE: (63) 3524-108/1044/1057, e-mail: prefeitura@portoalegre.to.gov.br www.portoalegre.to.gov.br